

PROJETO DE LEI nº , de 2020
(Da Deputada Natália Bonavides)

Revoga a Lei nº 13.586, de 28 de maio de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o tratamento tributário das atividades de exploração e de desenvolvimento de campo de petróleo ou de gás natural; institui regime tributário especial para as atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos; altera as Leis nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, e 12.973, de 13 de maio de 2014; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 62, de 21 de novembro de 1966.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei pretende revogar a Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017 que, com a justificativa de atrair empresas estrangeiras para atuarem no ramo petrolífero no Brasil, acabou criando um regime fiscal extremamente injusto com o povo brasileiro em benefício das empresas estrangeiras.

Estimativas da consultoria da Câmara dos Deputados dão conta de um prejuízo da ordem de R\$ 1 trilhão ao longo de 25 anos, sendo uma média de renúncia fiscal de R\$ 40 bilhões anuais, por meio de desproporcionais isenções concedidas às petrolíferas internacionais, como, por exemplo, permitir a dedução na base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido dos valores pagos pelas petroleiras a título de royalties pelo petróleo do pré-sal.

Além de atuarem explorando um recurso não renovável, de propriedade da União e, consequentemente, do povo brasileiro, as empresas petrolíferas estrangeiras acabam levando recursos de importância fundamental até mesmo para a soberania brasileira e sofrendo uma subtributação.



* C D 2 0 0 6 1 1 1 4 5 0 0 0 *

A atual crise provocada pelo coronavírus (covid-19) torna ainda mais necessário que o País reveja sua política de isenções. O Estado brasileiro precisa voltar a investir em políticas públicas e isso se faz com receita, que tem como uma de suas principais fontes o sistema tributário.

Deputada NATÁLIA BONAVIDES (PT/RN)

Documento eletrônico assinado por Natália Bonavides (PT/RN), através do ponto SDR_56126, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 0 6 1 1 1 4 5 0 0 0 *